

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 237 -

Dipõe sôbre autorização para construção de um prédio para funcionamento do Executivo e Legislativo, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar por administração direta, as obras de construção de um prédio para funcionamento do Executivo e Legislativo do Município, conforme projeto e especificações apresentadas. Construção a ser executada em terreno do Patrimônio Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes, esquina da Rua De Pulchéria.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$:9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) para ocorrer às despesas com a execução das obras que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira
Mário Silveira
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Secretária.